



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026.

CONTRATANTE

Município de Bonito – MS

OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Escola Municipal João Alves da Nóbrega, com recursos do Convênio nº 2026TR000654, oriundo da Emenda nº 2026EM002212.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas **conforme** possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **07/10/2026** às **08h** (horário de Brasília)¹

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **21/10/2026** às **08h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **21/10/2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/10/2026** às **09h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor valor por item.

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

¹ No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. DO CREDENCIAMENTO:.....	6
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DOS RECURSOS	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL

MUNICÍPIO DE BONITO – MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

Torna-se público que o Município de Bonito – MS, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediado (a) na Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 14 de 02 de fevereiro de 2024 que Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade "comum" e de "luxo", e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Escola Municipal João Alves da Nóbrega, com recursos do Convênio nº 2026TR000654, oriundo da Emenda nº 2026EM002212, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descritivos	Unidade de medida	Estimativa 2026
1	Computador desktop completo , novo, sem uso anterior, composto por unidade central de processamento, monitor, teclado e mouse, destinado a atividades administrativas e educacionais, devendo atender, no mínimo, às seguintes características: Unidade central de processamento (CPU) : Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; frequência básica mínima de 2,5 GHz; cache total mínimo de 12 MB; deverá apresentar desempenho compatível ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos neste item; serão aceitos processadores de diferentes fabricantes, arquiteturas e gerações, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos mínimos estabelecidos. Memória RAM : mínimo de 16 GB de memória RAM; tecnologia DDR4 ou DDR5; memória instalada em configuração compatível com o equipamento e com possibilidade de expansão; frequência compatível com a plataforma utilizada, não sendo admitida frequência inferior à especificada pelo fabricante do processador e da placa-mãe para a configuração ofertada. Armazenamento : unidade de armazenamento SSD; capacidade mínima de 512 GB; interface NVMe, padrão PCI Express; o SSD deverá ser reconhecido pelo sistema operacional e estar instalado internamente no equipamento. Placa-mãe e conectividade : placa-mãe compatível com o processador ofertado; rede Ethernet integrada, padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi integrado, padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior; áudio integrado compatível com High Definition Audio; suporte a vídeo integrado ao processador, quando aplicável, sem necessidade de placa de vídeo dedicada. Portas e conexões : mínimo de 6 (seis) portas USB disponíveis para uso simultâneo, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2 ou superior; pelo menos 2 (duas) portas USB deverão estar localizadas na parte frontal ou de fácil acesso do gabinete; conectores de áudio para fone de ouvido e microfone; saída de vídeo	Und	02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

	digital HDMI, DisplayPort ou outra tecnologia digital equivalente, compatível com o monitor fornecido; todas as portas e conexões deverão estar integradas ou disponíveis no equipamento no momento da entrega, sem necessidade de aquisição posterior de acessórios. Gabinete: gabinete novo, adequado ao conjunto fornecido; deverá possuir ventilação suficiente para o funcionamento adequado do equipamento; deverá possuir botão de liga/desliga e indicadores de funcionamento; deverá disponibilizar, na parte frontal ou lateral de fácil acesso, pelo menos 2 (duas) portas USB e conexão de áudio. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, original e devidamente licenciado; sistema operacional pré-instalado e ativado; a licença deverá acompanhar o equipamento e permanecer válida para o equipamento fornecido. 8. Monitor: monitor LED ou tecnologia superior; tamanho mínimo de 21,5 polegadas; resolução nativa mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels; formato de tela 16:9; entrada de vídeo digital HDMI, DisplayPort ou outra tecnologia digital equivalente; deverá ser fornecido cabo de vídeo compatível com a saída de vídeo do computador e a entrada do monitor; deverá ser fornecido cabo de alimentação; frequência de atualização mínima de 60 Hz; alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local; deverá possuir ajuste de inclinação ou suporte equivalente que permita posicionamento adequado para utilização. Teclado: teclado padrão brasileiro ABNT2; conexão USB ou tecnologia sem fio; caso seja utilizado dispositivo sem fio, deverá ser fornecido o receptor necessário ao funcionamento; deverá ser compatível com Windows 11 Pro. Mouse: mouse óptico ou tecnologia de rastreamento equivalente; mínimo de 3 botões, incluindo botão de rolagem; conexão USB ou tecnologia sem fio; caso seja utilizado dispositivo sem fio, deverá ser fornecido o receptor necessário ao funcionamento; deverá ser compatível com Windows 11 Pro. Garantia e condições de fornecimento: equipamento novo, original, sem uso anterior e em linha de fabricação no momento da entrega; todos os componentes deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo; durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, o atendimento necessário para solução de defeitos cobertos pela garantia; deverão acompanhar o equipamento todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento; deverá ser apresentada, quando solicitada, documentação técnica ou catálogo do fabricante que permita a conferência das características ofertadas.		
2	Impressora multifuncional colorida, nova, sem uso anterior, destinada à impressão, cópia e digitalização de documentos, com tecnologia de impressão adequada ao uso administrativo e educacional, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Funções: impressão colorida; cópia; digitalização; operação independente por meio de computador conectado ao equipamento; possibilidade de conexão em rede sem fio. Impressão: impressão em cores e em preto; velocidade mínima de 10 páginas por minuto em preto; velocidade mínima de 5 páginas por minuto em cores; as velocidades deverão ser informadas conforme ISO/IEC 24734, quando aplicável, ou conforme metodologia oficial do fabricante claramente identificada na documentação técnica; resolução de impressão adequada à produção de documentos e imagens, com resolução máxima declarada pelo fabricante de, no mínimo, 4800 × 1200 dpi ou tecnologia equivalente que proporcione qualidade de impressão igual ou superior; impressão em papel tamanho A4 e demais formatos especificados neste item. Scanner: scanner de mesa (flatbed); sensor CIS ou tecnologia equivalente; resolução óptica mínima de 600 × 1200 dpi; digitalização colorida; tamanho de digitalização compatível com documentos A4; digitalização por meio de conexão USB e/ou rede sem fio. Cópia: cópia colorida e monocromática; suporte à cópia de documentos em tamanho A4; recursos básicos de redução e ampliação de documentos. Conectividade: no mínimo 1 (uma) interface USB 2.0 ou superior para conexão direta com computador; Wi-Fi integrado; compatibilidade com rede sem fio nos padrões suportados pelo equipamento; cabos e acessórios necessários ao funcionamento deverão acompanhar o produto. Alimentação de papel: bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas de papel A4 com gramatura de 75 g/m²; bandeja de saída com capacidade mínima de 30 folhas; alimentação compatível com papel A4, Carta e Ofício/Legal (216 × 356 mm); compatibilidade com envelopes e papel fotográfico compatível com as especificações do fabricante. Compatibilidade: compatível com Windows 10 e Windows 11; compatível com macOS em versão suportada pelo fabricante no momento da entrega; deverá possuir drivers e/ou software oficial necessários	Und	02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

	para utilização das funções de impressão e digitalização. Sistema de tinta: sistema de impressão colorida original de fábrica; deverá acompanhar conjunto inicial de tintas/cartuchos originais do fabricante, instalados ou fornecidos juntamente com o equipamento; a quantidade de tinta fornecida deverá ser suficiente para permitir a instalação e utilização inicial do equipamento. Alimentação elétrica: alimentação bivolt automática, compatível com 110/127 V e 220 V, 50/60 Hz, sem necessidade de seleção manual de tensão; deverá acompanhar cabo de alimentação adequado ao equipamento. Fornecimento e garantia: equipamento novo, sem uso anterior; deverá estar em linha de fabricação no momento da entrega; deverá ser entregue em embalagem original do fabricante; deverão acompanhar o equipamento cabo de alimentação, cabos de conexão necessários, drivers, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo; a contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo instrumento convocatório.		
3	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo frio e alimentação elétrica de 220 V, acompanhado de controle remoto e dos acessórios fornecidos originalmente pelo fabricante necessários ao seu funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar devidamente registrado no INMETRO e possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, conforme a regulamentação vigente, além de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Und	02
4	Microcomputador portátil (notebook), novo, sem uso anterior, destinado a atividades administrativas e educacionais, com as seguintes características mínimas: Processador: arquitetura x86-64; mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; frequência base mínima de 1,3 GHz; cache total mínimo de 12 MB; serão aceitos processadores de diferentes fabricantes e gerações, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos mínimos estabelecidos; o processador deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits. Memória RAM: mínimo de 16 GB de memória RAM; tecnologia DDR4 ou DDR5; frequência mínima de 3200 MHz, quando aplicável à tecnologia utilizada; memória integrada ou instalada em módulo(s), desde que o equipamento opere com, no mínimo, 16 GB. Armazenamento: SSD NVMe; capacidade mínima de 512 GB; interface PCI Express/NVMe; unidade instalada internamente no equipamento. Tela: tamanho entre 14 e 15,6 polegadas; tela LED ou tecnologia superior; resolução nativa mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels; proporção compatível com resolução Full HD; acabamento antirreflexo; suporte à reprodução de imagens em cores; gráficos integrados ao processador ou à placa-mãe. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; pelo menos 1 (uma) interface de rede Ethernet RJ-45 integrada ao equipamento ou, alternativamente, adaptador USB-C para Ethernet Gigabit fornecido juntamente com o equipamento, sem custo adicional. Portas e conexões: mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 ou superior; mínimo de 1 (uma) porta USB-C; mínimo de 1 (uma) saída HDMI versão 1.4 ou superior; conector combinado para fone de ouvido e microfone ou conexões independentes equivalentes; todas as portas deverão estar disponíveis para utilização no momento da entrega. Câmera, áudio e comunicação: webcam integrada com resolução mínima de 720p; microfone integrado; alto-falantes estéreo integrados; sistema de áudio integrado compatível com o sistema operacional fornecido. Teclado e dispositivo apontador: teclado padrão brasileiro ABNT2; touchpad integrado com suporte a gestos multitoque; teclado e touchpad deverão estar integrados ao equipamento e em perfeito funcionamento. Bateria e alimentação: bateria interna recarregável, de tecnologia compatível com o equipamento; capacidade suficiente para o funcionamento normal do equipamento e compatível com as especificações originais do fabricante; deverá acompanhar carregador/fonte de alimentação original do fabricante, compatível com o equipamento; fonte de alimentação com entrada bivolt automática de 100 a 240 V, 50/60 Hz, ou compatível com a rede elétrica local. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, original e devidamente licenciado; pré-instalado e ativado; deverá permitir ingresso em domínio de rede e utilização de políticas de ambiente corporativo; a licença deverá acompanhar o equipamento e permanecer válida para o equipamento fornecido. Garantia e fornecimento: equipamento novo, sem uso anterior e em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses contra	Und	01



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

	defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo; deverá acompanhar carregador/fonte original, cabos e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento; o equipamento deverá ser entregue configurado com o sistema operacional instalado; deverá ser fornecida documentação técnica suficiente para identificação do modelo e conferência das especificações.		
--	--	--	--

2. DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
- 2.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica. <https://bllcompras.com>
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento do BLL Compras.
- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

4.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI;

4.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;**
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;**

4.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá:

a) na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.**

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total por item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em caso de pedido de reequilíbrio, a fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre a pesquisa de mercado atual e o desconto oferecido pela empresa no certame. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor de referência da Administração, então se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 4.77 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, análise dos documentos de habilitação, propostas ou para a manifestação recursal a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.14. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos de habilitação e propostas, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/> e <https://bll.org.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As sanções e infrações administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 235 de 11 de julho de 2025.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bll.org.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

12.7. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato/ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 12.12.3. ANEXO III – Declaração Unificada de Habilitação
- 12.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Bonito/MS, 05 de outubro de 2026.

Fernanda Siqueira Artigas,
Diretora de Departamento de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Escola Municipal João Alves da Nóbrega, com recursos do Convênio nº 2026TR000654, oriundo da Emenda nº 2026EM002212.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Descritivos	Unidade de medida	Estimativa 2026
1	Computador desktop completo, novo, sem uso anterior, composto por unidade central de processamento, monitor, teclado e mouse, destinado a atividades administrativas e educacionais, devendo atender, no mínimo, às seguintes características: Unidade central de processamento (CPU): Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; frequência básica mínima de 2,5 GHz; cache total mínimo de 12 MB; deverá apresentar desempenho compatível ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos neste item; serão aceitos processadores de diferentes fabricantes, arquiteturas e gerações, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos mínimos estabelecidos. Memória RAM: mínimo de 16 GB de memória RAM; tecnologia DDR4 ou DDR5; memória instalada em configuração compatível com o equipamento e com possibilidade de expansão; frequência compatível com a plataforma utilizada, não sendo admitida frequência inferior à especificada pelo fabricante do processador e da placa-mãe para a configuração ofertada. Armazenamento: unidade de armazenamento SSD; capacidade mínima de 512 GB; interface NVMe, padrão PCI Express; o SSD deverá ser reconhecido pelo sistema operacional e estar instalado internamente no equipamento. Placa-mãe e conectividade: placa-mãe compatível com o processador ofertado; rede Ethernet integrada, padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi integrado, padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth versão 5.0 ou superior; áudio integrado compatível com High Definition Audio; suporte a vídeo integrado ao processador, quando aplicável, sem necessidade de placa de vídeo dedicada. Portas e conexões: mínimo de 6 (seis) portas USB disponíveis para uso simultâneo, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2 ou superior; pelo menos 2 (duas) portas USB deverão estar localizadas na parte frontal ou de fácil acesso do gabinete; conectores de áudio para fone de ouvido e microfone; saída de vídeo digital HDMI, DisplayPort ou outra tecnologia digital equivalente, compatível com o monitor fornecido; todas as portas e conexões deverão estar integradas ou disponíveis no equipamento no momento da entrega, sem necessidade de aquisição posterior de acessórios. Gabinete: gabinete novo, adequado ao conjunto fornecido; deverá possuir ventilação suficiente para o funcionamento adequado do equipamento; deverá possuir botão de liga/desliga e indicadores de funcionamento; deverá disponibilizar, na parte frontal ou lateral de fácil acesso, pelo menos 2 (duas) portas USB e conexão de áudio. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, original e devidamente licenciado; sistema operacional pré-instalado e ativado; a licença deverá acompanhar o equipamento e permanecer válida para o equipamento fornecido. 8. Monitor: monitor LED ou tecnologia superior; tamanho mínimo de 21,5 polegadas; resolução nativa mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels; formato de tela 16:9; entrada de vídeo digital HDMI, DisplayPort ou outra tecnologia digital equivalente; deverá ser fornecido cabo de vídeo compatível com a saída de vídeo do computador e a entrada do monitor; deverá ser fornecido cabo de alimentação; frequência de atualização mínima de 60 Hz; alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local; deverá possuir ajuste de inclinação ou suporte equivalente que permita posicionamento adequado para utilização. Teclado: teclado padrão brasileiro ABNT2; conexão USB ou tecnologia sem fio; caso seja utilizado dispositivo sem fio, deverá ser fornecido o receptor necessário ao funcionamento; deverá ser compatível com Windows 11 Pro. Mouse: mouse óptico ou tecnologia de rastreamento equivalente; mínimo de 3 botões, incluindo botão de rolagem; conexão USB ou tecnologia sem fio; caso seja utilizado dispositivo sem fio, deverá ser fornecido o receptor necessário ao funcionamento; deverá ser compatível com Windows 11 Pro. Garantia e condições de fornecimento: equipamento novo, original, sem uso anterior e em linha de fabricação no momento da entrega; todos os componentes deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo; durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, o atendimento necessário para solução de defeitos cobertos pela garantia; deverão acompanhar o equipamento todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao seu	Und	02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

	pleno funcionamento; deverá ser apresentada, quando solicitada, documentação técnica ou catálogo do fabricante que permita a conferência das características ofertadas.		
2	Impressora multifuncional colorida, nova, sem uso anterior, destinada à impressão, cópia e digitalização de documentos, com tecnologia de impressão adequada ao uso administrativo e educacional, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Funções: impressão colorida; cópia; digitalização; operação independente por meio de computador conectado ao equipamento; possibilidade de conexão em rede sem fio. Impressão: impressão em cores e em preto; velocidade mínima de 10 páginas por minuto em preto; velocidade mínima de 5 páginas por minuto em cores; as velocidades deverão ser informadas conforme ISO/IEC 24734, quando aplicável, ou conforme metodologia oficial do fabricante claramente identificada na documentação técnica; resolução de impressão adequada à produção de documentos e imagens, com resolução máxima declarada pelo fabricante de, no mínimo, 4800 × 1200 dpi ou tecnologia equivalente que proporcione qualidade de impressão igual ou superior; impressão em papel tamanho A4 e demais formatos especificados neste item. Scanner: scanner de mesa (flatbed); sensor CIS ou tecnologia equivalente; resolução óptica mínima de 600 × 1200 dpi; digitalização colorida; tamanho de digitalização compatível com documentos A4; digitalização por meio de conexão USB e/ou rede sem fio. Cópia: cópia colorida e monocromática; suporte à cópia de documentos em tamanho A4; recursos básicos de redução e ampliação de documentos. Conectividade: no mínimo 1 (uma) interface USB 2.0 ou superior para conexão direta com computador; Wi-Fi integrado; compatibilidade com rede sem fio nos padrões suportados pelo equipamento; cabos e acessórios necessários ao funcionamento deverão acompanhar o produto. Alimentação de papel: bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas de papel A4 com gramatura de 75 g/m²; bandeja de saída com capacidade mínima de 30 folhas; alimentação compatível com papel A4, Carta e Ofício/Legal (216 × 356 mm); compatibilidade com envelopes e papel fotográfico compatível com as especificações do fabricante. Compatibilidade: compatível com Windows 10 e Windows 11; compatível com macOS em versão suportada pelo fabricante no momento da entrega; deverá possuir drivers e/ou software oficial necessários para utilização das funções de impressão e digitalização. Sistema de tinta: sistema de impressão colorida original de fábrica; deverá acompanhar conjunto inicial de tintas/cartuchos originais do fabricante, instalados ou fornecidos juntamente com o equipamento; a quantidade de tinta fornecida deverá ser suficiente para permitir a instalação e utilização inicial do equipamento. Alimentação elétrica: alimentação bivolt automática, compatível com 110/127 V e 220 V, 50/60 Hz, sem necessidade de seleção manual de tensão; deverá acompanhar cabo de alimentação adequado ao equipamento. Fornecimento e garantia: equipamento novo, sem uso anterior; deverá estar em linha de fabricação no momento da entrega; deverá ser entregue em embalagem original do fabricante; deverão acompanhar o equipamento cabo de alimentação, cabos de conexão necessários, drivers, manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo; a contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo instrumento convocatório.	Und	02
3	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, tecnologia inverter, ciclo frio e alimentação elétrica de 220 V, acompanhado de controle remoto e dos acessórios fornecidos originalmente pelo fabricante necessários ao seu funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, estar devidamente registrado no INMETRO e possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, conforme a regulamentação vigente, além de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Und	02
4	Microcomputador portátil (notebook), novo, sem uso anterior, destinado a atividades administrativas e educacionais, com as seguintes características mínimas: Processador: arquitetura x86-64; mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; frequência base mínima de 1,3 GHz; cache total mínimo de 12 MB; serão aceitos processadores de diferentes fabricantes e gerações, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos mínimos estabelecidos; o processador deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits. Memória RAM: mínimo de 16 GB de memória RAM; tecnologia DDR4 ou DDR5; frequência mínima de 3200 MHz, quando aplicável à tecnologia utilizada; memória integrada ou instalada em módulo(s), desde que o equipamento opere com, no mínimo, 16 GB. Armazenamento: SSD NVMe; capacidade mínima de 512 GB; interface PCI Express/NVMe; unidade instalada internamente no equipamento. Tela: tamanho entre 14 e 15,6 polegadas; tela LED ou tecnologia superior; resolução nativa mínima Full HD de 1920 × 1080 pixels; proporção compatível com resolução Full HD; acabamento antirreflexo; suporte à reprodução de imagens em cores; gráficos integrados ao processador ou à placa-	Und	01



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

mãe. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; pelo menos 1 (uma) interface de rede Ethernet RJ-45 integrada ao equipamento ou, alternativamente, adaptador USB-C para Ethernet Gigabit fornecido juntamente com o equipamento, sem custo adicional. Portas e conexões: mínimo de 2 (duas) portas USB 3.2 ou superior; mínimo de 1 (uma) porta USB-C; mínimo de 1 (uma) saída HDMI versão 1.4 ou superior; conector combinado para fone de ouvido e microfone ou conexões independentes equivalentes; todas as portas deverão estar disponíveis para utilização no momento da entrega. Câmera, áudio e comunicação: webcam integrada com resolução mínima de 720p; microfone integrado; alto-falantes estéreo integrados; sistema de áudio integrado compatível com o sistema operacional fornecido. Teclado e dispositivo apontador: teclado padrão brasileiro ABNT2; touchpad integrado com suporte a gestos multitoque; teclado e touchpad deverão estar integrados ao equipamento e em perfeito funcionamento. Bateria e alimentação: bateria interna recarregável, de tecnologia compatível com o equipamento; capacidade suficiente para o funcionamento normal do equipamento e compatível com as especificações originais do fabricante; deverá acompanhar carregador/fonte de alimentação original do fabricante, compatível com o equipamento; fonte de alimentação com entrada bivolt automática de 100 a 240 V, 50/60 Hz, ou compatível com a rede elétrica local. Sistema operacional: Windows 11 Pro, 64 bits, original e devidamente licenciado; pré-instalado e ativado; deverá permitir ingresso em domínio de rede e utilização de políticas de ambiente corporativo; a licença deverá acompanhar o equipamento e permanecer válida para o equipamento fornecido. Garantia e fornecimento: equipamento novo, sem uso anterior e em linha de fabricação; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo; deverá acompanhar carregador/fonte original, cabos e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento; o equipamento deverá ser entregue configurado com o sistema operacional instalado; deverá ser fornecida documentação técnica suficiente para identificação do modelo e conferência das especificações.		
--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado de acordo com o art.107 da lei nº 14.133 de 2021.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues diretamente na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, situada à Rua Santana do Paraíso, nº 1629, Vila América, Bonito/MS, CEP 79290-000, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, das 07h às 11h e das 13h às 17h, em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os equipamentos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas.

3.4. Os equipamentos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano.

4. DA GARANTIA

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

4.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.4 O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A necessidade de aquisição do objeto faz-se necessária diante da demanda da Escola Municipal João Alves da Nóbrega por equipamentos de informática adequados ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e educacionais e equipamentos de climatização para o conforto térmico. A aquisição dos equipamentos visa proporcionar melhores condições de trabalho aos estudantes, servidores e profissionais da educação, visto que os que estão em uso se encontram em obsoletos e lentos.

5.2. A presente contratação foi baseada na demanda apresentada pela unidade escolar, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos, considerando a necessidade de atendimento da Escola Municipal João Alves da Nóbrega e a disponibilidade de recurso destinado à aquisição dos equipamentos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição visa atender à demanda da Escola Municipal João Alves da Nóbrega, integrante da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS, por meio da aquisição de 02 (dois) computadores completos de mesa compostos por CPU, monitor, teclado, mouse e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, 02 (duas) impressoras multifuncionais coloridas, 02 (dois) aparelhos de ar condicionado inverter, 01 (um) notebook.

6.2. O descritivo dos itens encontra-se no Plano de Trabalho e se encontra também detalhado no item 01 deste Termo de Referência, contendo as especificações técnicas mínimas necessárias para garantir a qualidade, a padronização e o atendimento da finalidade pretendida.

6.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral, no local indicado pela Administração, conforme condições, prazos e demais exigências estabelecidas, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a entrega dos equipamentos e o fornecimento dos acessórios necessários ao pleno funcionamento dos bens.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

7.1.2. Deverão ser entregues na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, situada à Rua Santana do Paraíso, nº 1629, Vila América, Bonito/MS, CEP 79290-000, conforme quantitativo contratado;

7.1.3. Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas nacionais de comercialização do produto;

7.1.4. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou vícios;

7.1.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com sinais de utilização;

7.1.6. Os objetos da aquisição devem ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas;

7.1.7. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações exigidas, devendo os itens em desconformidade ser rejeitados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;

7.1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão da Autorização de Fornecimento, considerando a necessidade imediata da Administração e a entrega integral dos equipamentos em remessa única.

8.2. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 caput), legalmente designados, conforme Decreto Municipal nº 108 de 30 de março de 2026.

9.6 O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10.2 DO PAGAMENTO:

10.2.1 O pagamento será no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021

10.2.2 Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

10.2.2.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento;

10.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.3 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Não se aplica.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.2 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

13.3 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame se faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas, sendo a Ficha 468 referente ao recurso vinculado e a Ficha 56 referente à contrapartida:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha 468 – Recurso Vinculado

Unidade: 020401 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

Funcional: 12.361.0106.1011.0000 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: **1.571.3210**

Ficha 56 – Contrapartida

Unidade: 020401 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

Funcional: 12.361.0106.1011.0000 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: **1.500.1001**

Bonito/MS, 16 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Tainara Silveira Braga
Chefe de Divisão

Aprovado por:

Eliana Maria Rafael Fregatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

*Contrato celebrado entre o **Município de Bonito/MS** e a empresa.....*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Escola Municipal João Alves da Nóbrega, com recursos do Convênio nº 2026TR000654, oriundo da Emenda nº 2026EM002212**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

3.2 – Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses, contadas da data de referência do orçamento da Administração, por meio do IPCA.

3.3 – O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.4 – Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.5 – Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços contratados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

3.6 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.7 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal nº 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

4.2 – A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

4.2.1 – Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3 – A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)

5.1 – O presente contrato fluirá pelo prazo de (____) a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encerrando-se em ____ de _____ de ____.

5.2 – O fornecimento do equipamento deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.4 – O equipamento licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.

5.5 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 – Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

6.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

6.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.6 – Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

6.1.7 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 – Compete a CONTRATADA:

6.2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues diretamente na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, situada à Rua Santana do Paraíso, nº 1629, Vila América, Bonito/MS, CEP 79290-000, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, das 07h às 11h e das 13h às 17h, em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. Os equipamentos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas.

6.2.4. Os equipamentos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano.

6.2.5. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

6.2.6. Os computadores deverão estar de acordo com as normas nacionais de comercialização do produto.

6.2.7. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou vícios.

6.2.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com sinais de utilização.

6.2.9. Os objetos da aquisição devem ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas.

6.2.10. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações exigidas, devendo os itens em desconformidade ser rejeitados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.2.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.12 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato/ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Ficha 468 referente ao recurso vinculado e a Ficha 56 referente à contrapartida.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ficha 468 – Recurso Vinculado

Unidade: 020401 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

Funcional: 12.361.0106.1011.0000 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.571.3210

Ficha 56 – Contrapartida

Unidade: 020401 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

Funcional: 12.361.0106.1011.0000 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1001

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a. advertência verbal ou escrita.
- b. multas.
- c. declaração de inidoneidade e,
- d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
- c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, por prazo não superior a dois anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

9.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 – A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “c” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;

10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;

10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;

10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;

c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;

d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.

11.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

11.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Bonito/MS através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

14.2 – A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito/MS,de de 2026.

.....,
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada

.....
Procurador Jurídico - OAB/--.

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.

Em / /



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº9.854/1999*).

(3) Declaramos, para todos os fins que não possui empregados **executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

(4) Declaramos **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

(5) Declaramos **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

(6) Declaramos, para fins que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(7) Declaramos, para todos os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo**, estando apta a contratar com o poder público.

(8) Declaramos, para todos os fins que **não possuímos em nosso quadro**



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(9) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.**

(11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.